



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município De Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a:

Contratação de empresa para cessão de uso de software, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações, conforme documentos que integram o processo de inexigibilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, de acordo com o parecer jurídico n. 211/2025/ASSESSORIA JURÍDICA, amparado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



3. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o ofício n.º 077/2025/PLA, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar da Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, que citam a necessidade de contratar o serviço especializado em assessoria técnica, para a cessão de uso de software, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.

4. DA CONTRATADA

Solon Recursos Inteligentes, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n. 54.737.772/0001-30, com sede na Av. Deltaville, nº 150, lote 129, Bairro Beira Rio, Município de Biguaçu, Santa Catarina, CEP n. 88.164-230.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando que o Município fará o uso de software, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.

Considerando que a empresa Solon Recursos Inteligentes é a única empresa no mercado que disponibiliza uma solução tecnológica automatizada para gestão de transferências voluntárias, que integra de forma eficaz sistemas como SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPe, entre outros. Sua plataforma SaaS (Software as a Service) oferece funcionalidades avançadas, como a atualização diária de pagamentos e prazos, a identificação de oportunidades de captação de recursos, e o acompanhamento de propostas, todos realizados de maneira automática e eficiente. Além disso, a empresa detém a patente do produto junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), o que assegura sua exclusividade no fornecimento dessa solução inovadora.

A empresa visa também, oferecer treinamentos e capacitação contínuos para a nova equipe, visando a gestão eficiente dos sistemas de captação de recursos, como SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPe, OBTV, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.



Nesse sentido, devido à relevância que o setor representa e, levando-se em consideração a expertise e especialidade da instituição que se pretende contratar, será uma ferramenta que certamente marcará o início de um grande desenvolvimento de empreendimentos organizados e sustentáveis no território.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 8.202/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – 001 -Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio

Ação: 2003 - Funcional: 0022.0661.0005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.

Dotação 65 - Recursos não vinculados de Impostos

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (Parecer n.º 200/2025/ASSESSORIA JURÍDICA) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 31 de março de 2025.

ARISTIDES ELOI
VALENTINI:29271258991

Assinado de forma digital por
ARISTIDES ELOI
VALENTINI:29271258991
Dados: 2025.04.03 08:18:01 -03'00'

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A inexigibilidade terá como objeto a contratação de empresa especializada para **contratação, por dispensa de licitação para cessão de uso de software, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações, conforme documentos que integram o processo de inexigibilidade.**

1.1 Tabela com especificações do objeto a ser fornecido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	☐ Cessão de uso de software como serviço (SaaS) para monitoramento e gestão das transferências voluntárias e impositivas de recursos do Estado e da União, como módulo de criação e gestão de projetos, conforme descrição do sistema em anexo (até 08 usuários)	Mensal	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
	Valor Total				R\$ 61.200,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que são necessárias ferramentas e suporte do cunho tecnológico, para apoiar o desenvolvimento municipal, oportunizando uma área que gera recursos e empreendimentos junto à população.

Considerando que o objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o ofício n.º 077/2025/PLA, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar da Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, que citam a necessidade de contratar o serviço especializado em assessoria técnica, para a cessão de uso de software, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas,



o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.

Nesse sentido, devido à relevância que setor representa e, levando-se em conta a expertise e especialidade da entidade que se pretende contratar, será uma ferramenta que certamente marcará o início de um grande desenvolvimento de empreendimentos organizados e sustentáveis no território.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços contratados compreendem:

Sistema de recursos inteligentes ofertado na modalidade de Software como Serviço (SaaS) em nuvem, o qual deve conter:

- a) Painel de Valores e Alertas;
- b) Módulo de Projetos;
- c) Módulo de Transferências (Voluntárias e Impositivas);
- d) Módulo de Propostas;
- e) Módulo de Requerimentos;
- f) Módulo de Programas;
- g) Módulo de Regularidade;
- h) Módulo de Modelos;
- i) Módulo de Legislação;
- j) Módulo de Informativos; e,
- k) Módulo de Tutoriais.

Descrição detalhada do sistema SOLON Recursos Inteligentes:

O Sistema SOLON Recursos Inteligentes é uma plataforma do tipo SaaS, que integra dados e ferramentas para a gestão de transferências voluntárias e impositivas de recursos, possibilitando que o usuário contratante otimize tempo na gestão de suas

transferências, recebendo informações atualizadas de empenhos e pagamentos, vencimento de certidões, vigência de convênios e outros alertas importantes.

Possibilita agendar compromisso nas respectivas transferências, anexar documento e emitir relatórios em XLS e PDF; verificar o andamento das propostas e pesquisar a legislação pertinente as respectivas transferências; acompanhar em tempo real as oportunidades de captação de recursos disponíveis ao contratante, bem como enviar propostas automatizadas de emendas impositivas e transferências especiais voluntárias.

Dispõe, ainda, de uma série de ferramentas que permitem acompanhar todo arcabouço técnico e



legal das transferências de forma automatizada, conforme descrição de cada módulo a seguir:

a) Plataforma e acessibilidade

- Permite o acesso via web compatível com os principais navegadores do mercado;
- Permite acesso em desktops;
- Permite o acesso em smartphones por meio de site responsivo e PWA;
- Permite acesso simultâneo por mais de um dispositivo;
- Permite, em smartphones, com sistema operacional IOS e Android, a instalação do sistema como aplicativo, a partir do navegador Safari ou Google Chrome, respectivamente, incluindo ícone para acesso na tela de aplicativos;
- Cria um ambiente exclusivo (banco de dados exclusivo) para cada cliente;
- Atualiza diariamente todos os dados públicos do usuário com atuação de scripts programados;
- Permite a configuração dos dados do usuário para fins de geração de propostas e documentos automatizados;
- Atende o que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

b) Controle de acesso

- Permite o controle de acesso por meio de usuário e senha;
- Permite que o usuário gestor cadastre novos usuários e faça gestão dos usuários já cadastrados;
- Permite a recuperação da senha pelo usuário, que receberá as informações necessárias para esse fim em seu e-mail cadastrado na plataforma;
- Solicita dos usuários consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais;
- Permite que o contratante faça gestão dos usuários e atribua condição de gerente ou usuário.

c) Do Painel de valores e alertas

- Dispõe do resumo de todos os valores pactuados, recebidos e a receber pelo contratante com os entes públicos;
- Permite que o usuário acompanhe todos os alertas referentes à regularidade das certidões perante os entes;
- Permite visualizar os agendamentos, oportunidades de captação de recurso, novos informativos, vigência das transferências e outras informações importantes a boa gestão das transferências;
- Permite ao usuário o acompanhamento de empenhos e pagamentos em D+1, com informações atualizadas diariamente;
- Permite ao usuário a aplicação de filtros para visualização personalizada dos dados selecionados.



d) Dos Projetos

- Permite a criação personalizada de projetos de interesse de administração pública;
- Permite o gerenciamento e acompanhamento dos projetos;
- Dispõe de responsividade para cadastro de propostas juntos aos Governos Federais e Estaduais usando os dados já imputados;
- Gera o projeto em PDF para protocolização;

e) Das Transferências (voluntárias e impositivas)

- Permite a visualização de todas as transferências pactuadas com o usuário contratante;
- Permite o filtro das transferências por ano, esfera e situação;
- Permite a emissão de relatórios em XLS e PDF a partir dos filtros selecionados;
- Permite ao usuário acessar o detalhamento da transferência;
- Permite ao usuário anexar documentos, fotos e arquivos na página do detalhamento da transferência para fins de gestão e organização;
- Permite ao usuário registrar informações na transferência como time-line;
- Permite ao usuário agendar tarefas na transferência que serão exibidas na página de alertas;
- Permite a busca inteligente de transferência com filtro dinâmico por qualquer informação contida nas transferências.

f) Das propostas

- Permite a visualização de todas as propostas feitas pelo usuário contratante nos últimos três anos;
- Permite o filtro das propostas por ano, esfera e situação;
- Permite a emissão de relatórios em XLS e PDF a partir dos filtros selecionados;
- Permite ao usuário acessar o detalhamento da proposta;
- Permite ao usuário anexar documentos, fotos e arquivos na proposta para fins de gestão e organização;
- Permite ao usuário registrar informações na proposta como time-line;
- Permite ao usuário agendar tarefas na proposta que serão exibidas na página de alertas;
- Permite a busca inteligente de propostas com filtro dinâmico por qualquer informação contida nas propostas.



g) Dos Requerimentos

- Permite ao usuário o envio automatizado de propostas de emendas impositivas estaduais;
- Permite ao usuário o envio automatizado de propostas de emendas impositivas federais;
- Permite ao usuário o envio automatizado de propostas de transferência especial voluntária ao ente federado;
- Permite ao usuário a visualização de todas as propostas geradas a partir da ferramenta;
- Permite o download dos arquivos gerados com a ferramenta.

h) Dos programas

- Permite a visualização dos programas e editais abertos para captação de recurso;
- Permite acesso às informações de cada programa;
- Permite acesso à página do programa ou arquivo do edital;
- Faz a busca ativa e diária por oportunidade de captação de recursos.

i) Da regularidade

- Permite visualizar a situação do usuário contratante junto aos requisitos fiscais do SICONFI;
- Permite visualizar a situação do usuário contratante junto aos requisitos fiscais do DART;
- Permite visualizar as certidões a vencer e vencidas dos sistemas SICONFI e DART em tempo real;
- Emite alerta de vencimento ao usuário contratante sobre as datas de vencimento.

j) Dos modelos

- Permite que o usuário tenha acesso ao banco de modelos de documentos categorizados e formatados para transferências voluntárias e impositivas;
- Permite que o usuário faça busca por assunto ou descrição do documento;
- Permite que o usuário solicite um novo modelo de documento;
- Permite que o usuário inclua novos modelos de documentos;
- Permite que o usuário faça download e edite qualquer modelo disponível.

k) Da legislação

- Permite que o usuário tenha acesso a um compilado de legislação voltado para as transferências voluntárias e impositivas;
- Permite que o usuário faça busca por assunto ou descrição do dispositivo legal.



l) Dos informativos

- Permite que o usuário receba diariamente todas as novas informações referentes às transferências voluntárias e impositivas, tais como alterações legais, publicação de orientações, eventos, entre outros;
- Permite que o usuário receba alerta sobre nova informação nas transferências;
- Permite que o usuário compartilhe a informação com qualquer pessoa.

m) Dos tutoriais

- Permite que o usuário tenha acesso a todos os tutoriais do Governo Federal e Estadual;
- Permite que o usuário tenha acesso a todos os tutoriais desenvolvidos pela SOLON;
- Permite que o usuário solicite novos tutoriais para compreensão de qualquer matéria de seu interesse, voltado para transferências voluntárias e impositivas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- ii. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- iii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- iv. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- v. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- vi. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- vii. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- viii. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- ix. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- x. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- xi. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.



- xii. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.
- xiii. Indicar o fiscal que acompanhará e irá fiscalizar a execução do contrato.
- xiv. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

b. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Executar os serviços de acordo com as normas e a legislação que regulam serviços desta natureza.
- ii. Reservar exclusivamente ao contratante o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.
- iii. Devolver ao contratante todo material requisitado para a realização dos serviços.
- iv. Arcar com despesas com equipamento, alimentação, locomoção e insumos envolvidos para execução do objeto.
- v. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- vi. Prestar esclarecimento ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- vii. Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.
- viii. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- ix. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- x. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- xi. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- xii. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- xiii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- xiv. A contratada assim que convocada, deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio digital, devidamente certificado.
- xv. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pelo município. A recusa injustificada do futuro contratado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei n. 14.133/21).

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Gerson Luiz Tomazi Loiola e Alcides Ronchi, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração gestora.
- 5.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pelo Município, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – 001 -Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio

Ação: 2003 - Funcional: 0022.0661.0005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.

Dotação 65 - Recursos não vinculados de Impostos

7. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 7.1 A contratação será no valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

- 7.2 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do



Decreto Municipal n.º 8.202/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8. SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com o previsto no art. 156 da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 8.206/23:

I - Advertência;

II - Multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

máximo de 6 (seis) anos.

- 8.3 As multas previstas no item 8.2, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.

GERSON LUIZ TOMAZI LOIOLA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º xx de xx de xxx de 2025, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa xxxx.

Lei Federal n.º 14.133/21
Processo administrativo n.º 22/2025
Inexigibilidade de licitação n.º 22/2025

O Município de Taió (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Aristides Eloi Valentini**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxx estabelecida na Rua xxxx, n. , bairro, município/SC, neste ato representada pelo Sr. xxxx, residente e domiciliado na cidade de Pomerode-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Administrativo n.º 22/2025, instaurado através do Edital de **Inexigibilidade n.º 22/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHAS DE PAGAMENTO**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo III (Termo de Referência – arquivo à parte), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
- 3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Termo de Referência, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alcides Ronchi** designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
 - 3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do seu Termo de Referência, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.
- 3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.
- 3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.
- 3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inici-



al atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

- 3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.
- 3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.
- 3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.
- 3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O valor total ora contratado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
- 4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.



- 4.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.
- 4.5. Os preços serão reajustados observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.
- 4.7.1. Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 4.7.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 4.8 O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.203, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Conta-



bilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300), ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

- 5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos



que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio



econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.
- VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* desta cláusula sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
- II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.



- 7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.
- 7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para todos os efeitos de direito.

Taió, xx de março de 2025.

Município de Taió

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Alcides Ronchi

Fiscal de contrato

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Gerson Luiz Tomazi Loiola

Gestor de contrato

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

De acordo:

Aline Gehrke